

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.111.048-8

DATA: 26/11/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 21/2026

APROVADO EM 09/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ ODAIR
BERTONCELLO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: VITORINO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação dos espaços do Laboratório de Informática e da Quadra Poliesportiva e para a implementação do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, considerando o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar e seus anexos, firmados entre a Seed/PR, Fundepar e este Conselho em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021, apreciado e aprovado no Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse do Colégio Estadual Professor José Odair Bertongello – Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua dos Eucaliptos, n.º 51, município de Vitorino, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.111.048-8

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e emitiu Parecer Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 26/11/2024 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 23/05/2025.

Observa-se que o Ensino Fundamental – Anos Finais foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 6745, de 21/09/2023, pelo prazo de 25/09/2023 até 25/09/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 41, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Laboratório Ciências ou Física, Química e Biologia:

A Instituição de Ensino não possui espaço físico específico e disponível para o laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, entretanto, após a ampliação ocorrida na Instituição de Ensino, será organizado um ambiente específico para a realização de algumas práticas laboratoriais, sendo que alguns equipamentos, vidrarias e componentes necessários, será direcionado do “CEEBJA” de Chopinzinho que está paralisado em 2025 e em trâmite para Cessação Definitiva.

[...]

Espaço(s) para Educação Física / Recreação:

Canha de areia;

[...] área coberta (saguão) para atividades de recreação e área externa destinada a outras atividades. Na frente da escola, ou seja, do outro lado da rua, existe um espaço gramado, pertencente a comunidade Vila Maria, o qual foi autorizado pela comunidade a instalação de traves para futebol e suporte para vôlei. Foi construído também uma mesa de tênis de concreto para os alunos, espaço este, entre o saguão e os banheiros.

Ginásio de esportes (em construção) (grifo nosso)

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.111.048-8

Cabe destacar que a Direção da instituição de ensino apresentou, às fls. 32 e 33, as seguintes informações referentes ao Laboratório de Informática:

a) Instalações Físicas -

[...] 01 laboratório de informática anexo a sala de aula do 7º ano (espaço físico cedido pelo município); [...] Os 17 computadores estão disponíveis aos alunos na sala de aula, onde os professores fazem rodízio com as turmas para que todos possam ser atendidos.

A Coordenação de Documentação Escolar-CDE/DNE/Seed informou sobre os Relatórios Finais dos cursos do Ensino Fundamental – Anos Finais:

[...]

Trata o presente protocolado da solicitação de Reconhecimento do curso Ensino Fundamental – anos finais, do Colégio Estadual Professor José Odair Bertoncetto - EFM do município de Vitorino e NRE de Pato Branco, sendo que o curso possui Autorização de Funcionamento com período de vigência de 25/09/2023 a 25/09/2026 – Resolução nº 6745/2023 – DOE 25/09/2023. Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais referentes ao período letivo de 2024, período de vigência, armazenados no Sistema SEREWEB/CELEPAR e não validados, aguardando os Atos Oficiais de Reconhecimento do referido curso.

[...]

Com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.111.048-8

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I” do citado termo, constando um total de 536 instituições e no “Anexo II” do Termo de Acordo Complementar, com 146 instituições relacionadas, aprovado no Parecer CEE/CP n.º 36/2025, de 09/05/2025.

Cabe ressaltar que os mencionados Termos e seus anexos, constam um total de 682 instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado nos cronogramas dos “Anexo I” e “Anexo II” do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico do Laboratório de Ciências para o ano de 2032.

A Licença Sanitária está vigente até 19/03/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 27/06/2025, com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta do protocolado conforme segue:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 23 - PATO BRANCO MUNICIPIO: 2880 - VITORINO

ESTAB.: 00409 - JOSE O BERTONCELLO, C E PROFESSOR-EF M ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 4039 - EF 6/9 A.S. TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2024 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9						
BNC ARTE		2	2	2	2						
BNC CIENCIAS		2	2	2	2						
BNC EDUCACAO FISICA		2	2	2	2						
BNC ENSINO RELIGIOSO		2	2	2	2						
BNC GEOGRAFIA		2	2	2	2						
BNC HISTORIA		2	2	2	2						
BNC LINGUA INGLESA		2	2	2	2						
BNC LINGUA PORTUGUESA		2	2	2	2						
BNC MATEMATICA		2	2	2	2						
BNC SUB-TOTAL		23	23	23	23						
PD PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	2	2	2						
PD REDACAO E LETTURA		2	2	2	2						
PD SUB-TOTAL		2	2	2	2						
TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96.
ENSINO RELIGIOSO: MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO, DEVERA SER OFERTADA ATIVIDADE PEDAGOGICA PARA OS ALUNOS QUE NAO FREQUENTARAO, PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA.
SERAO OFERTADAS 05 AULAS DE 50 MINUTOS POR DIA.

DATA DE EMISSAO: 19 DE Fevereiro DE 2024

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

ELIZANDRA SANAGIOTTO
DIRETORA
CPF 972.228.799-00
RES: 00189/2024 DOE 31/01/2024

JUSTANY MARIA DE BARROS MOREIRA
Assist. Téc. de Chefe do NRE Pato Branco
Doc. Nº 1361/2023 DOE 11/3/21
de 12/04/2024

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.111.048-8

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise do protocolado, considerando o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar e seus anexos, firmado entre Seed/PR, Fundepar e este Conselho em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021, apreciado e aprovado nos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025, o prazo do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Professor José Odair Bertoncello – EFM	Vitorino/ Pato Branco	Resolução n.º 6745, de 21/09/23; de 25/09/23 a 25/09/26	Desde 25/09/23 e por mais três anos, de 26/09/26 a 25/09/29

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar:

a) o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) a implementação do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.111.048-8

c) a adequação dos espaços do Laboratório de Informática e da Quadra Poliesportiva.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF